

REGULAMENTO PROMOCIONAL BLACK WEEK

A União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa LTDA - UNISEPE, instituição de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob números: 67.172.676/0001-33, 67.172.676/0003-03, 67.172.676/0004-86, 67.172.676/0005-67, 67.172.676/0006-48, 67.172.676/0008-00, 67.172.676/0009-90 isentas de Inscrição Estadual, com sua matriz sediada à Rodovia SP 95 Km 46,5 Modelo Amparo - SP Mantenedoras do Unisepe Educacional com suas mantidas, Centro Universitário Amparense, Centro Universitário do Vale do Ribeira, Faculdade de São Lourenço, Faculdade de São Lourenço, Faculdades Integradas Asmec, Faculdade Peruíbe e Faculdade Sul Paulista de Itanhaém, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **UNISEPE EDUCACIONAL**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “**CAMPANHA PROMOCIONAL BLACK WEEK**”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA PROMOCIONAL BLACK WEEK” é uma campanha voltada para candidatos interessados no vestibular 2024 do(s) curso(s) de GRADUAÇÃO nas modalidades HÍBRIDO, PRESENCIAL E EAD, poderão participar desta campanha os candidatos que optem por ingressar apenas pela forma de ingresso Vestibular, efetuem o pagamento no prazo da campanha, qual seja, 20/11/2023 às 00:00 até 23/11/2023 às 20:00. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto na matrícula antecipada, referente ao mês de Janeiro de 2024 e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros **25 (vinte e cinco)** candidatos por curso que venham a solicitar seu desconto na sua respectiva unidade, ou ao Atendimento Remoto, conforme indicado no item 4.4 deste regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, se enquadrem nas exigências descritas no item 1.1 acima. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para cursos das metodologias Presencial, Híbrido e EaD. Em caso de empate, o critério a ser adotado de desempate será através da idade. O candidato com maior idade terá direito ao benefício.

1.3. A campanha terá vigência do dia 20/11/2023 às 00:00 até 23/11/2023 às 20:00, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para cursos de GRADUAÇÃO sob a marca UNISEPE EDUCACIONAL das unidades Amparo-SP, Registro-SP, Peruíbe-SP, Itanhaém-SP, Ouro Fino-MG, Pouso Alegre-MG e São Lourenço-MG, e polos dos cursos EaD são elegíveis a esta campanha.

3. DOS PRAZOS

3.1. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 20/11/2023 às 00:00 até 23/11/2023 às 20:00.

4. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os cursos de graduação contemplados por esta campanha poderão receber o benefício:

4.1.1 Graduação Ensino a Distância (EaD)

a) **Matrícula de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos)** para os candidatos ingressantes através da forma de ingresso Vestibular, Simplificado e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **este valor refere-se ao pagamento da matrícula antecipada, referente ao mês de Janeiro de 2024.** Oferta válida somente para cursos do modelo de ensino EAD;

4.1.2 Graduação Híbrido e Presencial

a) **Matrícula com 30% (trinta por cento) de desconto, valores disponíveis na inscrição,** para os candidatos ingressantes através da forma de ingresso Vestibular, Simplificado e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **este valor refere-se ao pagamento da matrícula antecipada, referente ao mês de Janeiro de 2024.** Oferta válida somente para cursos do modelo de ensino EAD;

4.2. Os valores, serão gerado automaticamente após sua inscrição no processo seletivo, **a título de matrícula antecipada referente ao mês de janeiro de 2024.**

4.2.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA CAMPANHA PROMOCIONAL, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.

4.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- (i) a observância do edital de vestibular 2024;
- (ii) a observância aos critérios especificados neste Regulamento;
- (iii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.4. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, taxas, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.5. O desconto promocional é um benefício do candidato, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. Em caso de troca entre cursos pelo candidato, o valor da matrícula será considerado o praticado no momento da troca, utilizando apenas o valor promocional com parte do pagamento sendo necessário o complemento do valor total da matrícula. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido, a fim de cobrir custos administrativos.

4.6. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO (iii) possuir débito com a instituição.

4.7. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 4, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

5. **DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno/candidato ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

5.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO OBJETO DESTES REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNISEPE EDUCACIONAL, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela, referente a matrícula antecipado do mês de Janeiro 2024.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em

vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Cidade de Amparo para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Amparo, 17 de Novembro
de 2023.

UNISEPE EDUCACIONAL